



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 511/2010

Regula concessão de subvenção econômica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) ao Clube de Diretores Lojistas de Natividade – CDL, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o nº. 30.406.269/0001-99.

Art. 2º. A subvenção a que se refere essa lei visa incentivar a inclusão de pessoas jurídicas não inscritas, remissas, ou deficitárias com a Fazenda Pública.

Art. 3º. O valor repassado será utilizado para pagamentos de prêmios referentes à campanha de natal do Clube de Diretores Lojistas – CDL.

Art. 4º. Os prêmios a que se refere essa lei serão disponibilizados as pessoas físicas que adquiram bens, produtos e/ou serviços em estabelecimentos de pessoas jurídicas que estejam em dia com a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Para fins de comprovação de possibilidade de concorrer à oferta de prêmio a pessoa jurídica deverá comprovar quitação junto ao beneficiário da subvenção que a arquivará para posterior conferência.

§ 2º. Em qualquer caso a concessão poderá ter acompanhamento atual a respeito dos itens do caput.

Art. 5º. A entrega do prêmio será precedida de comprovação de entrega do documento de quitação ao subvencionante, que prestará contas de todo o procedimento ao órgão de Controle Interno do Município.

Art. 6º. As despesas da presente Lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

0208-Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

02.04.04.122.0006.2.005

3.3.50.41.00

Ficha: 72

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel/Fax: (22) 3841-2245
governo@natividade.rj.gov.br
www.natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. A presente despesa possui estimativa orçamentário-fiscal em conformidade ao anexo.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 03 de dezembro de 2010.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal